



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL YEDA CRUSIUS (PSDB/RS)

REQUERIMENTO Nº **7462**, DE 2017
(Da Sra. YEDA CRUSIUS)

*Requer o registro da FRENTE
PARLAMENTAR MISTA DE
PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA.*

Senhor Presidente,

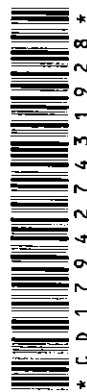
Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos art. 15, incisos I e VIII, do Regimento Interno da Casa, e do Ato da mesa nº 69, de 10 de novembro de 2005, o registro, perante a Mesa, da FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, entidade suprapartidária, sem fins lucrativos, constituída da Ata de Fundação e Constituição e do Estatuto (em anexo), sob responsabilidade legal.

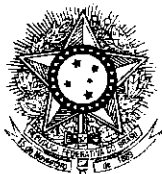
17 OUT. 2017

Sala das Sessões, em de de 2017.


YEDA CRUSIUS
DEPUTADA FEDERAL
PSDB/RS

Deputada Federal YEDA CRUSIUS (PSDB/RS)
Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 445
E-mail: dep.yedacrusius@camara.leg.br
Fone: (61) 3215-5445 / (61) 3215- 3445 / Fax: (61) 3215-2445





FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

Ata de Fundação e Constituição da Frente Parlamentar Mista de Prevenção à Violência

Aos 17 de outubro de 2017, às 16h20 no Plenário 16, presentes as Senhoras Deputadas Federais Yeda Crusius e Soraya Santos, e os Senhores Deputados Federais Eduardo Barbosa, Darcísio Perondi, Francisco Chapadinha, Deoclides Macedo, Rogério Marinho, Carlos Eduardo Cadoca, Silvio Costa e João Fernando Coutinho, reuniram-se para com o fim de apreciar a seguinte pauta: 1. Instalação da Frente Parlamentar Mista de Prevenção à Violência; 2. Aprovação do Estatuto; e 3. Eleição da Mesa Diretora. Ao assumir a Presidência da reunião, a Deputada Yeda Crusius, após breve discurso sobre a importância da prevenção à violência e os resultados positivos do programa durante sua gestão à frente do Governo do Rio Grande do Sul, submeteu à consideração dos presentes a instalação da Frente, que foi aprovado por aclamação. Atendido o item 1 da pauta, passou-se ao item 2. A Deputada Yeda Crusius submeteu a votos o projeto do Estatuto. Verificando-se a aprovação, por unanimidade, o estatuto ficou redigido conforme original em anexo. Por fim, passou-se à eleição do Presidente. Foi eleita por aclamação a Deputada Yeda Crusius (PSDB/RS). Logo após, a Presidente eleita agradeceu a honra e informou que designaria os demais membros em momento oportuno. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 17h25, da qual foi lavrada a presente Ata, com a lista de presença em anexo, e assinada pela Presidente.


YEDA CRUSIUS
Presidente

**FRENTE PARLAMENTAR
MISTA DE PREVENÇÃO À
VIOLÊNCIA**

CAPÍTULO I

Da Denominação, Natureza, Sede, Duração e Finalidade

Art. 1º A Frente Parlamentar Mista de Prevenção à Violência é uma entidade civil sem fins lucrativos de natureza política não ideológica e suprapartidária, de âmbito nacional e duração indeterminada, constituída no no Congresso Nacional e integrada de Deputados Federais e de Senadores da República Federativa do Brasil, podendo ter representações nas Assembleias Legislativas Estaduais, na Câmara Legislativa do Distrito Federal e nas Câmaras Municipais, com sede na Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 445.

Art. 2º A Frente Parlamentar Mista de Prevenção à Violência tem por objetivo propor a articulação e integração de ações de prevenção à violência envolvendo os diversos agentes sociais formais e informais, com vistas à composição de uma rede social de serviços nos municípios brasileiros.

Art. 3º A Frente Parlamentar Mista de Prevenção à Violência atuará em prol dos seguintes objetivos:

- I. Conscientizar os segmentos públicos, privados e o terceiro setor da necessidade de um Plano Nacional de Prevenção à Violência, que envolva todos os entes federados – Municípios, Estados e União.
- II. Fomentar ações de reconhecimento público de que o tema é de interesse das áreas de Educação, Saúde, Segurança Pública, Justiça, Ação Social, Meio Ambiente e Direitos Humanos.
- III. Acompanhar e fiscalizar os programas e a políticas públicas governamentais direcionados à prevenção da violência, em especial na aplicabilidade e execução de seus estatutos.
- IV. Promover debates, simpósios seminários e eventos pertinentes ao exame de políticas públicas de prevenção à violência, divulgando seus resultados.
- V. Participar de discussões, plebiscitos ou referendos, com o objetivo de assegurar os meios necessários para a prevenção de todas as formas violência.

Art. 4º A Frente Parlamentar Mista de Prevenção à Violência é aberta à participação de Parlamentares de todos Partidos Políticos e de todo cidadão ou entidade que aceite e deseje transformar em realidade os seus objetivos.

Art. 5º A Frente Parlamentar de Prevenção à Violência atuará de forma coordenada e articulada com as Comissões do Congresso Nacional pela

promoção de uma cultura de prevenção à violência e de uma cultura da paz e atuando em busca de recursos orçamentários necessários.

Art. 6º A Frente Parlamentar Mista de Prevenção à Violência fomentará a discussão nacional das diretrizes multidirecionais de prevenção e a constituição de movimentos congêneres nos Legislativos Estaduais e Municipais.

Art. 7º É vedada à Frente Parlamentar Mista de Prevenção à Violência a participação em atividades estranhas à sua natureza e finalidade.

Art. 8º A Frente Parlamentar de Prevenção à Violência tem a seguinte categoria de filiados:

I. Parlamentares e Ex-Parlamentares:

- a) Fundador – o que assinou a Ata de Lançamento, do dia 17 de outubro de 2017.
- b) Efetivo – o que assinou o Termo de Adesão à Frente Parlamentar de Prevenção à Violência, aceitando todos seus princípios e comprometendo-se com seus objetivos.

II. Não Parlamentares:

- a) Fundador – o que assinou a Ata de Lançamento, do dia 17 de outubro de 2017.
- b) Efetivo – o que assinou o Termo de Adesão à Frente Parlamentar de Prevenção à Violência, aceitando todos seus princípios e comprometendo-se com seus objetivos.

III. Entidades atuantes na infra-estrutura:

- a) pessoas físicas envolvidas com as áreas de educação, direitos humanos, violência contra a mulher, violência contra as minorias, violência contra os idosos, segurança pública, saúde e meio ambiente.
- b) pessoas jurídicas de direito público e privado que se disponham a colaborar direta e indiretamente com a Frente Parlamentar de Prevenção à Violência.

Art. 9º São direitos dos filiados parlamentares e ex-parlamentares:

- I. participar das atividades da Frente Parlamentar Mista de Prevenção à Violência;
- II. participar das Assembleias Gerais;
- III. votar e ser votado;

- IV. requerer ao Presidente da Frente Parlamentar Mista de Prevenção à Violência a convocação de Assembléia Geral e Extraordinária, em documento assinado por, no mínimo, 1/3 dos filiados; e
- V. ter acesso a todos os livros e registros da Frente Parlamentar de Prevenção à Violência.

Art. 10 São direitos dos filiados não-parlamentares:

- I. participar das atividades da Frente Parlamentar Mista de Prevenção à Violência;
- II. participar das Assembléias Gerais sem direito a voto;
- III. ter acesso a todos os livros e registros da Frente Parlamentar de Prevenção à Violência.

Art. 11 São deveres dos filiados;

- I. divulgar a Frente Parlamentar Mista de Prevenção à Violência e seus objetivos;
- II. participar das reuniões e Assembleias Gerais convocadas pela Frente Parlamentar de Prevenção à Violência;
- III. cumprir o Estatuto e as Deliberações das Assembléias Gerais e dos órgãos da Frente Parlamentar de Prevenção à Violência;
- IV. exercer os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados.

Art. 12 Por aprovação do Conselho Consultivo, poderão ser instituídas contribuições destinadas à realização dos objetivos da Frente Parlamentar de Prevenção à Violência.

CAPÍTULO II

Da estrutura

Art. 13 – A Frente Parlamentar Mista de Prevenção à Violência tem a seguinte composição:

- I. Assembléia Geral;
- II. Conselho Diretor;
- III. Conselho Consultivo;
- IV. Conselho Fiscal;
- V. Frentes Estaduais; e
- VI. Frentes Municipais.

Art. 14 – A Assembléia Geral, órgão de deliberação soberana e de mais alto grau da Frente Parlamentar Mista de Prevenção à Violência é constituída

pelos filiados parlamentares e não-parlamentares em pleno exercício de seus direitos.

Parágrafo único – A Assembléia Geral reunir-se-à, ordinariamente a cada mês ou extraordinariamente por convocação do Presidente do Conselho Diretor ou a requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos filiados parlamentares.

CAPÍTULO III

Das Competências

Art. 15 – Compete à Assembleia Geral:

- I. eleger ou destituir os integrantes do Conselho Diretor, e dos Conselhos Fiscal e Consultivo, cujos mandatos serão de 2(dois) anos;
- II. aprovar balanços e relatórios do Conselho Diretor;
- III. alterar, no todo ou em parte, este Estatuto;
- IV. deliberar sobre assuntos para os quais foi convocada.

Art. 16 – A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho Diretor, com antecedência mínima de 5(cinco) dias, por meio de expediente aos filiados.

Parágrafo único – Em casos de urgência, o prazo de que trata este artigo poderá ser reduzido para 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 17 – A Assembléia Geral poderá ser instalada com qualquer número, e suas decisões tomadas por maioria simples, observada a presença mínima de 15(quinze) filiados, em primeira convocação e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número e cabendo ao Presidente do Conselho Diretor a decisão em caso de empate nas votações.

Art. 18 – Conselho Diretor é composto de:

- I. Presidente;
- II. Sete Vice-Presidentes Temáticos;
- III. Secretário Geral;
- IV. Secretário Adjunto;
- V. Tesoureiro;
- VI. Tesoureiro Adjunto;
- VII. Consultor Jurídico.

Art. 19 – Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

- I. representar ativa e passivamente a Frente Parlamentar de Prevenção à Violência, em juízo ou fora dele;
- II. superintender, supervisionar e fiscalizar as atividades da Frente Parlamentar de Prevenção à Violência;
- III. convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e as Assembléias Gerais;
- IV. apresentar relatórios trimestrais ao Conselho Fiscal;
- V. efetuar contratos com entidades públicas e privadas, com vistas ao atendimento dos objetivos específicos da Frente Parlamentar de Prevenção à Violência;
- VI. organizar a estrutura administrativa, com poderes para contratar, definir atribuições, nomear e demitir auxiliares ou empregados, autorizar pagamentos e assinar, ou endossar, com o Tesoureiro, Tesoureiro Adjunto ou procurador com poderes especiais, todos os cheques, ordens de pagamento, títulos e demais documentos que representem obrigações financeiras da Frente Parlamentar de Prevenção à Violência ou que se relacionem com o seu patrimônio.

Art. 20 – Compete aos Vice-Presidentes Temáticos, por designação do Presidente, substituí-lo nas suas ausências ou impedimento, e coordenar os trabalhos nas áreas específicas.

Parágrafo Único: são os seguintes Vice-Presidentes:

- (a) Vice-Presidente da Área Temática Prevenção à violência contra mulher
- (b) Vice-Presidente da Área Temática Prevenção à violência contra o idoso
- (c) Vice-Presidente da Área Temática Prevenção à violência contra as minorias
- (d) Vice-Presidente da Área Temática Educação
- (e) Vice-Presidente da Área Temática Saúde
- (f) Vice-Presidente da Área Temática Segurança Pública
- (g) Vice-Presidente da Área Temática Meio Ambiente.

Art. 21 – Compete ao Secretário Geral:

- I. superintender os serviços gerais da Secretaria, assinando os expedientes de rotina interna e externa, mantendo-os em dia;

- II. superintender a distribuição dos empregados, determinando sua lotação, registro e ponto;
- III. colaborar com o Presidente no preparo dos relatórios trimestrais, recebendo e coordenando os relatórios de outros membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- IV. lavrar as Atas das sessões do Conselho Diretor e da Assembléia Geral.

Art. 22 – Compete ao Secretário Adjunto auxiliar o secretário Geral no cumprimento de suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos ou ausências.

Art. 23 – Compete ao Tesoureiro:

- I. superintender os serviços de Tesouraria e Contabilidade;
- II. assinar ou endossar, com o Presidente, ou procurador com poderes especiais, todos os cheques, ordens de pagamento, títulos e demais documentos com o seu patrimônio;
- III. pagar as despesas autorizadas;
- IV. apresentar, mensalmente, ao Presidente, balancete geral de receita e despesas, e, trimestralmente, relatório das atividades da Tesouraria e a prestação de contas.

Art. 24 – Compete ao Tesoureiro Adjunto auxiliar o Tesoureiro no cumprimento de suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos ou ausências, inclusive, se for o caso, assinando ou endossando com o Presidente, ou um dos Vice-Presidentes especialmente designados para tal, todos os cheques, ordens de pagamento, títulos e demais documentos que envolvam responsabilidade financeira da Frente ou se relacionem com o seu patrimônio.

Art. 25 – Compete ao Consultor Jurídico:

- I. emitir pareceres e discutir questões de natureza jurídica de interesse da Frente;
- II. assessorar a Frente na elaboração e no acompanhamento de matérias legislativas pertinentes.

Art. 26 – Ao Conselho Consultivo, formado de coordenadores de bancada, compete articular e mobilizar seus companheiros de partido em adesão à Frente Parlamentar de Prevenção à Violência e apoio a seus movimentos, bem como pronunciar-se a cerca de qualquer questão quando solicitado pelo Presidente.

Art. 27 – Ao Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, compete:

- I. examinar, trimestralmente, a prestação de contas do Conselho Diretor;
- II. Emitir parecer sobre a legalidade e a exatidão das despesas realizadas pelo Conselho Diretor, divulgando-o aos Parlamentares até 5 (cinco) dias úteis antes da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para este fim;
- III. requisitar informações, livros e documentos ao Presidente do Conselho Diretor.

Parágrafo único – Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si, um Presidente.

Art. 28 – Às Frentes Estaduais e Municipais, organizadas nas respectivas bases, compete a divulgação e apoio aos princípios e objetivos da Frente Parlamentar de Prevenção à Violência.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio e do Exercício Social

Art. 29 – O patrimônio da Frente Parlamentar Mista de Prevenção à Violência será constituído pelos bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir.

Art. 30 – Constituem renda da Frente Parlamentar de Prevenção à Violência:

- I – legados e doações;
- II – contribuições dos filiados;
- III – auxílios e subvenções do Poder Público e outros valores que venha a receber.

Art. 31 – Ao final de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, será levantado o Balanço Geral para exame e aprovação, pela Assembleia Geral, nos 120 (cento e vinte) dias subsequentes.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 32 – Este Estatuto poderá ser alterado ou reformado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, desde que conte com os votos favoráveis de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos filiados presentes com direito a voto.

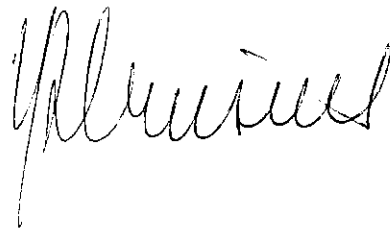
Art. 33 – A Frente Parlamentar Mista de Prevenção à Violência somente poderá ser dissolvida por decisão judicial ou deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, e que conte com os votos favoráveis da maioria absoluta de seus membros com direito a voto.

Parágrafo único. Em caso de dissolução, o patrimônio da Frente Parlamentar Mista de Prevenção à Violência será destinado à instituição indicada pela Assembleia Geral, que esteja registrada junto ao Ministério da Justiça e da Segurança Pública

Art. 34 – Os dirigentes da Frente Parlamentar de Prevenção à Violência não são remunerados nem respondem pelas obrigações por ela contraídas.

Art. 35 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor, “ad referendum” da Assembleia Geral.

Art. 36 – Este ESTATUTO entra em vigor nesta data e será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União (DOU), no prazo de 60 (sessenta) dias.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Plumier', is written in a cursive style.



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

(55ª Legislatura 2015-2019)

19/10/2017 15:14:44
Página: 1 de 6

Proposição: REQ 7462/17
Autor da Proposição: YEDA CRUSIUS E OUTROS
Data de Apresentação: 17/10/2017
Ementa: Requer o registro da FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA.
Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	247	(+ 6 Senadores)
Não Conferem	005	
Fora do Exercício	000	
Repetidas	028	
Illegíveis	000	
Retiradas	000	
Total	280	

Assinaturas Confirmadas

1	ADALBERTO CAVALCANTI	AVANTE	PE
2	ADELMO CARNEIRO LEÃO	PT	MG
3	AELTON FREITAS	PR	MG
4	AFONSO HAMM	PP	RS
5	AGUINALDO RIBEIRO	PP	PB
6	ALAN RICK	DEM	AC
7	ALCEU MOREIRA	PMDB	RS
8	ALEX MANENTE	PPS	SP
9	ALEXANDRE VALLE	PR	RJ
10	ALFREDO KAEFER	PSL	PR
11	ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA
12	ALUISIO MENDES	PODE	MA
13	ANA PERUGINI	PT	SP
14	ANDRÉ ABDON	PP	AP
15	ANDRÉ AMARAL	PMDB	PB
16	ANGELIM	PT	AC
17	ANÍBAL GOMES	PMDB	CE
18	ANTONIO BULHÕES	PRB	SP
19	ANTÔNIO JÁCOME	PODE	RN
20	ARTHUR LIRA	PP	AL
21	ASSIS MELO	PCdoB	RS
22	ÁTILA LINS	PSD	AM
23	AUREO	SD	RJ
24	BEBETO	PSB	BA

25	BENEDITA DA SILVA	PT	RJ
26	BENJAMIN MARANHÃO	SD	PB
27	BETINHO GOMES	PSDB	PE
28	BETO FARO	PT	PA
29	BETO MANSUR	PRB	SP
30	BETO ROSADO	PP	RN
31	BILAC PINTO	PR	MG
32	BOHN GASS	PT	RS
33	BRUNA FURLAN	PSDB	SP
34	BRUNNY	PR	MG
35	CABUÇU BORGES	PMDB	AP
36	CACÁ LEÃO	PP	BA
37	CAETANO	PT	BA
38	CARLOS ANDRADE	PHS	RR
39	CARLOS EDUARDO CADOCA	PDT	PE
40	CARLOS GOMES	PRB	RS
41	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	PODE	TO
42	CARLOS MARUN	PMDB	MS
43	CARLOS SOUZA	PSD	AM
44	CARMEN ZANOTTO	PPS	SC
45	CÉLIO SILVEIRA	PSDB	GO
46	CELSO MALDANER	PMDB	SC
47	CELSO PANSERA	PMDB	RJ
48	CÉSAR HALUM	PRB	TO
49	CHICO ALENCAR	PSOL	RJ
50	CHICO LOPES	PCdoB	CE
51	CLEBER VERDE	PRB	MA
52	CRISTIANE BRASIL	PTB	RJ
53	DAGOBERTO NOGUEIRA	PDT	MS
54	DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB
55	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
56	DANIEL COELHO	PSDB	PE
57	DARCÍSIO PERONDI	PMDB	RS
58	DAVIDSON MAGALHÃES	PCdoB	BA
59	DELEGADO ÉDER MAURO	PSD	PA
60	DELEGADO EDSON MOREIRA	PR	MG
61	DELEGADO WALDIR	PR	GO
62	DELEY	PTB	RJ
63	DEOCLIDES MACEDO	PDT	MA
64	DIEGO GARCIA	PHS	PR
65	DOMINGOS NETO	PSD	CE
66	DOMINGOS SÁVIO	PSDB	MG
67	DR. JORGE SILVA	PHS	ES
68	DR. SINVAL MALHEIROS	PODE	SP
69	EDIO LOPES	PR	RR
70	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
71	ELIZIANE GAMA	PPS	MA
72	ERIKA KOKAY	PT	DF
73	ERIVELTON SANTANA	PEN	BA

74	EROS BIONDINI	PROS	MG
75	ESPERIDIÃO AMIN	PP	SC
76	EVAIR VIEIRA DE MELO	PV	ES
77	EVANDRO GUSSI	PV	SP
78	EVANDRO ROMAN	PSD	PR
79	EXPEDITO NETTO	PSD	RO
80	EZEQUIEL TEIXEIRA	PODE	RJ
81	FÁBIO FARIA	PSD	RN
82	FABIO GARCIA	PSB	MT
83	FÁBIO SOUSA	PSDB	GO
84	FELIPE BORNIER	PROS	RJ
85	FELIPE MAIA	DEM	RN
86	FERNANDO MONTEIRO	PP	PE
87	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
88	FRANCISCO CHAPADINHA	PODE	PA
89	FRANCISCO FLORIANO	DEM	RJ
90	FRANKLIN	PP	MG
91	GENECIAS NORONHA	SD	CE
92	GEORGE HILTON	PSB	MG
93	GEOVANIA DE SÁ	PSDB	SC
94	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
95	GIOVANI CHERINI	PR	RS
96	GIUSEPPE VECCI	PSDB	GO
97	GIVALDO CARIMBÃO	PHS	AL
98	GIVALDO VIEIRA	PT	ES
99	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
100	GORETE PEREIRA	PR	CE
101	GOULART	PSD	SP
102	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
103	HÉLIO LEITE	DEM	PA
104	IRACEMA PORTELLA	PP	PI
105	IZALCI LUCAS	PSDB	DF
106	JAIME MARTINS	PSD	MG
107	JEAN WYLLYS	PSOL	RJ
108	JEFFERSON CAMPOS	PSD	SP
109	JERÔNIMO GOERGEN	PP	RS
110	JÉSSICA SALES	PMDB	AC
111	JHONATAN DE JESUS	PRB	RR
112	JÓ MORAES	PCdoB	MG
113	JOÃO ARRUDA	PMDB	PR
114	JOÃO CAMPOS	PRB	GO
115	JOÃO CARLOS BACELAR	PR	BA
116	JOÃO DANIEL	PT	SE
117	JOÃO DERLY	REDE	RS
118	JOÃO FERNANDO COUTINHO	PSB	PE
119	JOÃO PAULO PAPA	PSDB	SP
120	JONY MARCOS	PRB	SE
121	JORGE BOEIRA	PP	SC
122	JORGE SOLLA	PT	BA

123	JORGE TADEU MUDALEN	DEM	SP
124	JOSÉ AIRTON CIRILO	PT	CE
125	JOSÉ CARLOS ARAÚJO	PR	BA
126	JOSÉ FOGAÇA	PMDB	RS
127	JOSÉ GUIMARÃES	PT	CE
128	JOSÉ NUNES	PSD	BA
129	JOSE STÉDILE	PSB	RS
130	JOSI NUNES	PMDB	TO
131	JOSUÉ BENGTON	PTB	PA
132	JOZI ARAÚJO	PODE	AP
133	JÚLIA MARINHO	PSC	PA
134	JÚLIO CESAR	PSD	PI
135	JUNIOR MARRECA	PEN	MA
136	KEIKO OTA	PSB	SP
137	LAERTE BESSA	PR	DF
138	LAURA CARNEIRO	PMDB	RJ
139	LÁZARO BOTELHO	PP	TO
140	LEANDRE	PV	PR
141	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
142	LEONARDO QUINTÃO	PMDB	MG
143	LEÔNIDAS CRISTINO	PDT	CE
144	LEOPOLDO MEYER	PSB	PR
145	LINCOLN PORTELA	PRB	MG
146	LOBBE NETO	PSDB	SP
147	LUANA COSTA	PSB	MA
148	LUCIANA SANTOS	PCdoB	PE
149	LUCIANO DUCCI	PSB	PR
150	LUIS TIBÉ	AVANTE	MG
151	LUIZ CARLOS HAULY	PSDB	PR
152	LUIZ CARLOS RAMOS	PODE	RJ
153	LUIZ CLÁUDIO	PR	RO
154	LUIZ FERNANDO FARIA	PP	MG
155	LUIZ NISHIMORI	PR	PR
156	LUIZ SÉRGIO	PT	RJ
157	MAJOR OLÍMPIO	SD	SP
158	MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PR	MG
159	MARCO ANTÔNIO CABRAL	PMDB	RJ
160	MARCO MAIA	PT	RS
161	MARCON	PT	RS
162	MARCOS MEDRADO	PODE	BA
163	MARCOS MONTES	PSD	MG
164	MARCOS ROGÉRIO	DEM	RO
165	MARCUS PESTANA	PSDB	MG
166	MARCUS VICENTE	PP	ES
167	MARIA DO ROSÁRIO	PT	RS
168	MÁRIO HERINGER	PDT	MG
169	MAURO LOPES	PMDB	MG
170	MAURO MARIANI	PMDB	SC
171	MIGUEL LOMBARDI	PR	SP

172 MISAEL VARELLA	DEM	MG
173 MOISÉS DINIZ	PCdoB	AC
174 NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
175 NELSON MEURER	PP	PR
176 NILTO TATTO	PT	SP
177 NILTON CAPIXABA	PTB	RO
178 ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
179 OSMAR BERTOLDI	DEM	PR
180 OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR
181 PAULÃO	PT	AL
182 PAULO FEIJÓ	PR	RJ
183 PAULO FOLETTO	PSB	ES
184 PAULO FREIRE	PR	SP
185 PEDRO CHAVES	PMDB	GO
186 PEPE VARGAS	PT	RS
187 POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
188 PROFESSOR VICTÓRIO GALLI	PSC	MT
189 PROFESSORA MARCIVANIA	PCdoB	AP
190 RAFAEL MOTTA	PSB	RN
191 RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE
192 RAQUEL MUNIZ	PSD	MG
193 REGINALDO LOPES	PT	MG
194 REINHOLD STEPHANES	PSD	PR
195 REMÍDIO MONAI	PR	RR
196 RENZO BRAZ	PP	MG
197 RICARDO IZAR	PP	SP
198 RODRIGO DE CASTRO	PSDB	MG
199 RODRIGO MARTINS	PSB	PI
200 RODRIGO PACHECO	PMDB	MG
201 ROGÉRIO MARINHO	PSDB	RN
202 ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA	PMDB	SC
203 ROGÉRIO ROSSO	PSD	DF
204 RÔMULO GOUVEIA	PSD	PB
205 RONALDO BENEDET	PMDB	SC
206 RONALDO FONSECA	PROS	DF
207 RONALDO LESSA	PDT	AL
208 RONALDO MARTINS	PRB	CE
209 RÔNEY NEMER	PP	DF
210 ROSANGELA GOMES	PRB	RJ
211 ROSINHA DA ADEFAL	AVANTE	AL
212 RUBENS OTONI	PT	GO
213 RUBENS PEREIRA JÚNIOR	PCdoB	MA
214 SANDRO ALEX	PSD	PR
215 SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
216 SÉRGIO BRITO	PSD	BA
217 SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
218 SEVERINO NINHO	PSB	PE
219 SILAS FREIRE	PODE	PI
220 SILVIO COSTA	AVANTE	PE

221	SILVIO TORRES	PSDB	SP
222	SORAYA SANTOS	PMDB	RJ
223	SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MG
224	TAKAYAMA	PSC	PR
225	TIRIRICA	PR	SP
226	ULDURICO JUNIOR	PV	BA
227	VALADARES FILHO	PSB	SE
228	VALDIR COLATTO	PMDB	SC
229	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
230	VALMIR PRASCIDELLI	PT	SP
231	VICENTE CANDIDO	PT	SP
232	VICENTINHO	PT	SP
233	VICENTINHO JÚNIOR	PR	TO
234	VICTOR MENDES	PSD	MA
235	VINICIUS CARVALHO	PRB	SP
236	VITOR LIPPI	PSDB	SP
237	WALDIR MARANHÃO	AVANTE	MA
238	WALNEY ROCHA	PEN	RJ
239	WALTER IHOSHI	PSD	SP
240	WELITON PRADO	PROS	MG
241	WELLINGTON ROBERTO	PR	PB
242	WILSON BESERRA	PMDB	RJ
243	WILSON FILHO	PTB	PB
244	YEDA CRUSIUS	PSDB	RS
245	ZÉ GERALDO	PT	PA
246	ZECA DIRCEU	PT	PR
247	ZENAIDE MAIA	PR	RN

SENADORES

- 1 ANTONIO ANASTASIA
- 2 BENEDITO DE LIRA
- 3 CRISTOVAM BUARQUE
- 4 HUMBERTO COSTA
- 5 LÍDICE DA MATA
- 6 VICENTINHO ALVES



Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria Legislativa do Congresso Nacional - SLCN



Requerimento nº 7462, de 2017

Frente Parlamentar Mista de Prevenção à Violência

Requerente: Deputada Yeda Crusius

Conferência em 18 de outubro de 2017

Senador (a)	Partido	UF	Confere?	fls.
Humberto Costa	PT	PE	sim	2
Vicentinho Alves	PR	TO	sim	2
Benedito de Lira	PP	AL	sim	2
Antonio Anastasia	PSDB	MG	sim	3
Cristovam Buarque	PPS	DF	sim	4
Lídice da Mata	PSB	BA	sim	5

Conferem com as originais	6
Fora do exercício do mandato parlamentar	0
Repetidas	0
Assinaturas Válidas	6



Câmara dos Deputados

REQ 7.462/2017

Autor: Yeda Crusius

**Data da
Apresentação:** 17/10/2017

Ementa: Requer o registro da FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE
PREVENÇÃO À VIOÊNCIA

**Forma de
Apreciação:**

**Texto
Despacho:** Registre-se. Publique-se.

Em 19/10/2017

RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

7677EC3416